	CÓCICO: 4 A 43 ECOE - 27 A 54 639 - OB 64 43 A 7-1 A A 21 63 DO
	ΔΔ
	<b>₹</b> 47-
	3443
	S. C.
Ϋ́	1630
붌	7 A 5.
0	1.2
ERR	CU
EST	443
2 2	Α.
NE.	Ódio
×	0
do digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	rme
声	jut
e pc	do
nen	Jus/.
yitalr	4
ğ	5
nad	9
assi	4
o foi	I
entc	2///
cur	#4
e dc	o it
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	nferência acesse o site http://cons.ulta toe am doy hr/snede e informe o código: 4A43ECOE-27A54639-0E
	200
	0.0
	rôn
	Į,

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº574/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11953/2020.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual FUNJEAM.
- **4- Exercício:** 2019.
- **5- Responsável:** Yedo Simões de Oliveira (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: não possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4974/2021-DIMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário FUNJEAM, exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Yedo Simões de Oliveira, Presidente e ordenador de despesas, à época, nos termos do art. 1º, II e art. 22, I, ambos da Lei nº 2.423/96 c/c art. 5º, II e 188, § 1º, I, da Resolução n.º 4/2002-TCE;
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Yedo Simões de Oliveira, Presidente e ordenador de despesas do FUNJEAM, à época, com fulcro no art. 22, I c/c o art. 23 ambos da Lei 2423/96.
- 11- Ata: 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.

	_
	۲
	5
	÷
	S
	2
	Z
	۵
	ď
	$\frac{7}{2}$
	ď
	۳
	5
⋖	č
>	2
둤	ď
	4
ш	'n
Ö	ц
쏬	ç
#	۲
Ë	7
S	Z
屵	7
	100. 444FC0F-27454639-0B644347-443
14	۶
₩	τ
7	ý
×	č
Ö	orme o códiao: 4843FC0F-27854639-0B644347-443
$\ddot{\circ}$	Ē
$\tilde{\sim}$	5
Ш	
nado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	a pinform
8	4
ō	ť
Ħ	٩
ě	ū
╧	5
gitalmer	5
ğ	2
₽	
요	2
ä	0
.⊆	č
SS	+
ď	÷
nto foi assinado digi	7
	Š
¥	č
ē	?
Ε	4
Este documento fo	ż
₫	d
C	
ste	ć
ш	٥
	ú
	á
	ć
	σ
	3
	- 0
	٩Ō
	oferência acesse o site http://consulta toe am ooy br/spede e in

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº574/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 12- Data da Sessão: 25 de Abril de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro Relator

### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral